

30 março

5

DECRETO Nº 12, de 30 de março de 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de abril de 1965, o prazo para pagamento sem multa, do Imposto Predial e Coleta de Lixo, referente ao primeiro trimestre do corrente exercício.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 30 de março de 1965.

Oswaldo da Cunha Rodrigues
Prefeito Municipal

4-65
me